



INDICAÇÃO Nº ____/2025

Assunto: Versa sobre a criação de um Grupo Municipal de Xadrez com sede na futura Secretaria Municipal de Cultura, destinado ao ensino e à prática do xadrez para crianças, jovens e adultos.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Kleber Silveira, nos termos regimentais, que sejam tomadas as providências cabíveis, junto aos setores competentes, especialmente às Secretarias Municipais de Cultura e de Educação, para a criação de um Grupo Municipal de Xadrez, com sede na futura Secretaria Municipal de Cultura.

A presente indicação visa ampliar e fortalecer a prática do xadrez no município de Cruzeiro-SP, utilizando como base a **Lei Municipal nº 5.451, de 10 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a implantação de mesas de xadrez nas escolas municipais, bem como o uso de professores da rede pública para o ensino da modalidade

A criação de um Grupo Municipal de Xadrez, com espaço físico adequado, uma sala para ensino e outra para competições, será uma importante extensão do que já está previsto na referida lei, permitindo o envolvimento não apenas de alunos da rede pública, mas também de jovens e adultos da comunidade em geral.

Além de ser uma atividade inclusiva e democrática, o **xadrez traz inúmeros benefícios ao ser humano**, sendo amplamente reconhecido como uma ferramenta educacional e de desenvolvimento cognitivo. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Estímulo à **memória**, à **atenção** e ao **raciocínio lógico**;
- Melhoria na **tomada de decisões** e no **pensamento estratégico**;





- Fortalecimento do **controle emocional** e da **resiliência** diante de desafios;
- Promoção da **disciplina, concentração e planejamento**;
- Inclusão social e cultural por meio de uma prática acessível e intergeracional.

O espaço físico sugerido, situado na futura sede da Secretaria Municipal de Cultura, tornaria possível o funcionamento contínuo do grupo, além de permitir a organização de eventos, torneios e oficinas regulares, estimulando o intercâmbio cultural e educacional entre escolas, bairros e instituições.

Ressalta-se que tal iniciativa poderá, inclusive, integrar o cronograma de atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, de forma alinhada à legislação vigente, sem aumento de jornada dos profissionais envolvidos, conforme previsto no art. 3º da referida Lei nº 5.451/2025.

Diante do exposto, solicitamos o apoio do Executivo para análise e viabilização dessa importante iniciativa, que certamente resultará em ganhos significativos para a educação, cultura e cidadania de nossa população.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 15 de agosto de 2025.

Vereador Sérgio Antonio dos Santos – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Sérgio Antônio dos Santos** em 15/08/2025 12:17

Checksum: **9450FB1244C81B5E9660A0AC161DFFDE2734C41BF06B9626831791ED33A42E64**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.